



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.008509/2025-45

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23118.008509/2025-45

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE (COREME) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)
EDITAL 001/2025 COREME/UNIR/DEPMED/NUSAU**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade, nomeada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer as normas para a Seleção de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para o provimento de 5 (cinco) vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R1), para a área de acesso direto no ano de 2026, sendo 4 vagas de ampla concorrência e 1 vaga por indução das políticas afirmativas (Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, e [Resolução nº 784/2025, de 08 de julho de 2025](#)), assim distribuídas: 1 vaga para pretos/pardos. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Este edital fundamenta-se na legislação dos processos seletivos mediante concurso público, a saber: Leis nº 8.666/1993, 8.883/1994 e 10.741/2003; Decretos nº 3.298/1999 e 6.944/2009; Recomendação nº 004/2012/MPF/RO, e na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

1.1 Nome: Residência Médica em Medicina de Família e da Comunidade. Credenciamento Provisório (CNRM) pelo parecer SISCNRM 251/2024 aprovado em 18 de Abril de 2024" aprovado pelo CPG da UNIR pelo parecer 1882/CPG de 2015.

Especialidade	Duração	Situação do Programa	Parecer CNRM nº	Aprovado pelo CPG da UNIR	Vagas ampla concorrência	Vagas para Ações Afirmativas*
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	Credenciamento 5 anos	152/2025	1882/CPG/2015	4	1

*O número de vagas destinadas às ações afirmativas observa as disposições da Resolução nº 784/2025/UNIR, que prevê reserva de até 25 % das vagas, conforme os grupos contemplados (pretos e pardos, indígenas, quilombolas, pessoas do campo e pessoas com deficiência), e critérios de comprovação documental definidos no edital.

1.2 Modalidade: Especialização (Art. 1º do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977);

1.3 Área: Medicina de Família e da Comunidade;

1.4 Duração: 2 anos (24 meses);

1.5 Sistema de Oferecimento: O curso é ofertado na modalidade **presencial**, com **oferta gratuita**, institucional e em regime de **dedicação exclusiva**, com atividades de treinamento em serviço, conforme regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.6 Divulgação das informações do processo seletivo: Todas as informações referentes ao processo seletivo, bem como os resultados de cada fase serão divulgados no site do Núcleo de Saúde (www.nusau.unir.br) e Departamento de Medicina (www.depmmed.unir.br), atendendo ao cronograma deste edital (Anexo I);

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa oferece um total de **5 (cinco)** vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R1), para a área de acesso direto no ano de **2026**, sendo **4 (quatro)** vagas de ampla concorrência e **1 (uma)** vaga destinada às **ações afirmativas**, conforme **Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016**, e **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR, de 08 de julho de 2025**.

A vaga reservada às ações afirmativas destina-se, prioritariamente, a candidatos que se autodeclarem **pretos ou pardos**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente. Em caso de não preenchimento da vaga destinada às ações afirmativas, esta será revertida à ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Podem inscrever-se para participar do processo seletivo da Residência Médica portadores de diploma do curso de Medicina emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. Para os candidatos portadores de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior estrangeira, é obrigatória a **revalidação do título** por Instituição de Ensino Superior pública brasileira, **nos termos da legislação vigente**, especialmente:

- **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);**
- **Resolução nº 273/CONSEA/UNIR, de 9 de novembro de 2020;**
- **Portaria MEC nº 1.151, de 19 de junho de 2023**, que dispõe sobre o reconhecimento e a revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras

3.2.No ato da inscrição, os documentos devem ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE por meio do SIGAA**

(https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L), no período compreendido entre 00h do dia 10 de novembro de 2025 e 23h59min do dia 08 de dezembro de 2025, horário oficial do estado de Rondônia, em que deverão ser enviados os seguintes documentos:

a)

Qtd.	Documento a ser anexado em formato digital (PDF)	Observações e orientações específicas
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais (se houver)	Opcional. Utilizada apenas para fins de cadastro e comprovação de vínculo familiar.
01	Cartão de vacinas atualizado	Deve conter registro das vacinas obrigatórias; pode ser emitido via ConecteSUS .
01	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou carteira de registro de classe)	Aceitas versões digitais autenticadas (ex.: app Gov.br ou CNH Digital).
01	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral	Emitido no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) .
01	Cartão do PIS/PASEP ativo	Pode ser obtido pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou junto à Caixa Econômica Federal.
01	Última Declaração de Imposto de Renda ou declaração de isenção	Para comprovação de regularidade fiscal.
01	Certidão de Quitação com o Serviço Militar	Exigida apenas para candidatos do sexo masculino , conforme legislação vigente.
01	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados	Conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
01	Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso)	Para candidatos formados no exterior: apresentar diploma apostilado e comprovante de revalidação por universidade pública brasileira , nos termos da Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 273/CONSEA/UNIR/2020 e Portaria MEC nº 1.151/2023 .
01	Histórico escolar de graduação em Medicina	Documento emitido pela instituição de origem.
01	Registro profissional no Conselho Federal de Medicina (CFM)	Pode ser obtido por meio do portal eletrônico do CFM.
01	Certidão negativa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)	Emitida eletronicamente no site do CRM de origem.
01	Comprovante de residência atualizado	Emitido há no máximo 90 dias , constando o nome do candidato. Aceitam-se contas de consumo (água, energia, telefone, internet) ou declaração do titular do imóvel com firma reconhecida.
02	Fotografias 3x4, iguais e recentes , anexadas em formato digital	Fundo branco, coloridas, atualizadas.
01	Comprovante de conta corrente de pessoa física	Preferencialmente no Banco do Brasil .
01	Currículo Lattes atualizado	Elaborado e exportado em PDF da Plataforma Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br).
01	Carteira de Saúde atualizada	Emitida pela unidade básica de saúde ou via ConecteSUS , contendo informações sobre vacinação e exames ocupacionais básicos.
01	Visto de permanência definitivo no Brasil	Exigido somente para candidatos estrangeiros .

3.3 A divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas será realizada nos sites institucionais do Núcleo de Saúde da UNIR (NUSAU) www.nusau.unir.br e do Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED) www.depmed.unir.br, por meio do número de inscrição do candidato, em conformidade com a Recomendação nº 04/2018/MPF/PR-RO/GABPR1-RLPB 04.2018, que orienta pela não divulgação de nomes durante as etapas de avaliação para garantir a impessoalidade e a transparência do certame.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 3.2.

3.5 Não serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital e em eventuais retificações ou complementações.

3.6 Se for constatada a apresentação de documentação ou informações falsificadas, inexatas, incorretas, plagiadas, ilegíveis, incompletas, rasuradas ou em quaisquer outras condições que não estejam previstas neste edital e em eventuais retificações ou complementações, **a inscrição não será homologada**, e o(a) candidato(a) estará impedido(a) de participar deste processo seletivo. Para fins de **suspeição e impedimento de membros das comissões e bancas examinadoras**, aplica-se o disposto na **Recomendação nº 04/2012 do Ministério Público Federal (MPF/RO)**, que estabelece diretrizes para prevenir conflitos de interesse, assegurar a imparcialidade e garantir a transparência na condução de concursos e processos seletivos públicos.

3.7 As informações prestadas na inscrição e em qualquer uma das fases do processo seletivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). **A Comissão de Seleção da Residência Médica, designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, reserva-se o direito de **excluir do processo seletivo** o(a) candidato(a) que incorrer nas situações previstas no item 3.6 deste edital.

3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá comunicar tal fato à Comissão de Seleção da Residência, impreterivelmente, até o dia 16 de dezembro de 2025, pelo e-mail coreme@unir.br e depmed@unir.br. As condições específicas disponíveis para a realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para candidatos com deficiência).

3.8.1 **A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, avaliará as solicitações apresentadas pelos(as) candidatos(as) que requererem atendimento especial e providenciará as condições e o local adequados, observando todas as demais normas previstas neste edital e na legislação vigente.

3.9 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão enviar e-mail para coreme@unir.br e depmed@unir.br impreterivelmente, até o dia 16 de dezembro, com a solicitação.

3.9.1 A COREME da UNIR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.9.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

3.9.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.9.4 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do(a) acompanhante após o fechamento dos portões do **local de realização da prova**, que ocorrerá **na sala 308, bloco de Medicina da Universidade Federal de Rondônia (Campus Porto Velho - BR-364, Km 9, Porto Velho/RO)**.

3.10 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele designado ao nascer e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social deverá fazer a solicitação para coreme@unir.br e depmed@unir.br impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2025.

3.11 a) O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, até o dia 20 de dezembro de 2025, por meio dos e-mails coreme@unir.br e depmed@unir.br. O prazo e a data limite para interposição de recurso estarão explicitamente previstos no Anexo I (Cronograma) deste edital, garantindo ampla publicidade e respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa

b) A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão de Recursos do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR, a qual atuará com **autonomia e imparcialidade**, observando os princípios da legalidade, publicidade e isonomia, bem como os prazos estabelecidos no **Anexo I (Cronograma)** deste edital.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes (R1), não terá taxa de inscrição e constará de **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, **em que serão avaliados** os conhecimentos teóricos.

4.1.1 Ao final do Processo Seletivo, os candidatos vindos do PROVAB terão a pontuação acrescida conforme portaria específica (Resolução 02/2015/CNRM).

4.2 As provas serão realizadas **na sala 308, bloco de Medicina da Universidade Federal de Rondônia (Campus Porto Velho - BR-364, Km 9, Porto Velho/RO)** no dia 20 de Janeiro de 2026, com duração de 04 (quatro) horas, com início às 8 horas e 00 minutos e com término às 12 horas e 00 minutos (horário de Rondônia), cujo tempo contempla o preenchimento do Cartão Resposta.

4.2.1 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da prova.**

4.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer **munido(a) de documento oficial de identificação com foto**, em via

original ou **versão digital autenticada**, que comprove sua identidade no momento da prova. Serão aceitos como documentos válidos: **Carteira de Identidade (RG)**, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, **Carteira de Trabalho (CTPS)**, **Passaporte**, **Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho de Classe** ou **identificação digital** emitida por aplicativo oficial, como **Sou.Gov.br**, **Gov.br** ou **CNH Digital**. Não serão aceitos documentos danificados, ilegíveis, cópias reprográficas, protocolos de solicitação de documentos ou registros sem fotografia.

4.4 É **terminantemente proibido** portar ou utilizar, durante a realização da prova, **aparelhos eletrônicos**, tais como telefones celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido, tablets, smartwatches, ou quaisquer dispositivos de comunicação, armazenamento de dados ou gravação de som/imagem. Antes do início da prova, os(as) candidatos(as) deverão **desligar completamente** esses equipamentos e **guardá-los nos envelopes ou armários individuais disponibilizados pela Comissão de Aplicação da Prova**, sob orientação dos fiscais de sala. Os pertences pessoais (bolsas, mochilas, chaves, carteiras e similares) também deverão ser deixados no local indicado pelos fiscais, **não sendo permitida sua permanência junto ao candidato durante a prova**.

4.5 A Comissão do Processo Seletivo, **designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, **não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios** de objetos ou equipamentos eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda de seus pertences.

4.6 O caderno de questões será aberto na sala na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

4.7 A prova escrita objetiva será do tipo múltipla escolha, consistindo em 50 (cinquenta) questões de peso igual, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina, numeradas de 01 a 50 (um a cinquenta), que serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10 Questões de Clínica Médica;

b) 10 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;

c) 10 Questões de Cirurgia Geral;

d) 10 Questões de Pediatria;

e) 10 Questões de Medicina de Família e Comunidade e Urgência e Emergência;

4.8 Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas admitindo uma única opção como correta e cada questão terá o peso de 2 pontos. O Valor total da prova será de 100 pontos.

4.9 A nota da prova escrita corresponderá à média obtida pelo(a) candidato(a) nas **disciplinas referidas nas alíneas de “a” a “e” do item 4.7**, a saber: **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Pediatria**, Medicina de Família e Comunidade e **Urgência e Emergência**.

4.10 O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

4.11 Os(as) **três (3) últimos(as) candidatos(as)** somente poderão **deixar o local de prova simultaneamente**, após assinatura em ata específica, sob supervisão da **Comissão designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**. Essa medida tem por finalidade **garantir a segurança, a lisura e a integridade do processo seletivo**, prevenindo o extravio de provas, a divulgação antecipada de informações e eventuais irregularidades.

4.12 O(a) candidato(a) que se submeter à prova escrita objetiva receberá um **Cartão-Resposta, contendo o mesmo número de questões constantes do Caderno de Provas**. Neste Cartão-Resposta, o(a) candidato(a) deverá **marcar apenas uma alternativa por questão**, conforme orientações contidas na **capa do Caderno de Provas** e no próprio **Cartão-Resposta**. O **Cartão-Resposta** e o **Caderno de Provas** deverão ser **entregues ao fiscal de sala, sem rasuras ou danos, assim que o(a) candidato(a) finalizar a prova**, sob pena de **eliminação do processo seletivo**. A **Comissão designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, será responsável por supervisionar a coleta, o acondicionamento e a segurança do material.

4.13 Será **anulada a questão cujo Cartão-Resposta apresentar rasura, omissão ou qualquer outro tipo de irregularidade de preenchimento** que impossibilite a identificação inequívoca da resposta, **de responsabilidade do(a) candidato(a)**. A decisão sobre a anulação caberá à **Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, designada pela Portaria nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, a quem compete avaliar e validar a regularidade do material examinado

4.14 Sob hipótese alguma o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

4.15 Os gabaritos serão divulgados no site do Núcleo de Saúde (www.nusau.unir.br) e Departamento de Medicina (www.depmed.unir.br), no dia 21/01/2026.

4.16. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às **vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas)**, conforme previsto na **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR**, e que obtiverem pontuação mínima de **40 (quarenta) pontos** na prova teórica, deverão ser submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, conforme o disposto na **Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis.

4.17. O **procedimento de heteroidentificação** será realizado **presencialmente**, na cidade de **Porto Velho/RO**, conforme o **cronograma constante no Anexo I** deste edital. O processo será conduzido por uma **Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 37/2025/NUSAU/UNIR**, observando-se o disposto na **Resolução**

nº 784/2025/CONSEA/UNIR, que regulamenta as políticas de ações afirmativas e os procedimentos de verificação da autodeclaração étnico-racial no âmbito da Universidade Federal de Rondônia.

4.18 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, em Porto Velho/RO, entre os dias 02 e 06 de fevereiro de 2026, conforme o Anexo I (Cronograma). A convocação dos(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas às ações afirmativas será publicada no dia 02 de fevereiro de 2026, com a avaliação presencial a ser conduzida pela Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 39/2025/NUSAU/UNIR. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2026; o prazo para interposição de recursos referentes a essa etapa será de 09 a 10 de fevereiro de 2026; e o resultado final da avaliação de heteroidentificação, após análise dos recursos, será publicado no dia 13 de fevereiro de 2026, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

4.19. No que couber, o procedimento de heteroidentificação deverá observar o disposto na **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR**, de 08 de julho de 2025, que estabelece as normas e diretrizes para as **ações afirmativas** no âmbito da Universidade Federal de Rondônia.

4.20. Considera-se **procedimento de heteroidentificação** o processo de **identificação por terceiros** da condição autodeclarada de pertencimento étnico-racial, conforme previsto na **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR**, na **Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023**, e demais legislações aplicáveis.

4.21. O **procedimento de heteroidentificação** levará em conta os **aspectos fenotípicos** visíveis do(a) candidato(a), observados no momento da realização da avaliação, conforme as normas estabelecidas na **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR**, no que couber.

4.22. Serão consideradas, exclusivamente, as **características fenotípicas observadas no momento da avaliação**, não sendo admitidos registros fotográficos, vídeos, certidões ou documentos pretéritos como prova de autodeclaração étnico-racial.

4.23. Não serão considerados, para os fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer **registros ou documentos anteriores**, inclusive imagens ou certidões de confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.24. O **procedimento de heteroidentificação** será **filmado**, sendo a gravação utilizada exclusivamente para fins de **análise de recursos** eventualmente interpostos pelos(as) candidatos(as), em conformidade com a **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR** e com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

4.25. O(a) candidato(a) que **recusar a realização da filmagem** do procedimento de heteroidentificação será **eliminado(a) do processo seletivo**, uma vez que a gravação constitui instrumento obrigatório para **garantia da transparência, da lisura e do direito ao contraditório e à ampla defesa**.

4.26. Os(as) candidatos(as) **pretos(as) e pardos(as)** que tiverem **confirmada a veracidade de sua autodeclaração étnico-racial** no procedimento de heteroidentificação concorrerão **concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência**, de acordo com sua classificação geral.

4.27. As pessoas **pretas e pardas** que tiverem **confirmada a veracidade de sua autodeclaração étnico-racial**, se aprovadas no processo seletivo, **figurarão em lista específica das ações afirmativas** e, conforme sua classificação, também na **lista geral de aprovados**.

4.28 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.29 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.30. O parecer da Comissão de Heteroidentificação, designados pela **portaria nº 37/2025/NUSAU/UNIR**, que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. 6.8. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.

4.31 Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e serem enviados para o endereço eletrônico coreme@unir.br, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, designado pela portaria numero 76/2025/NUSAU/UNIR com o assunto "Recurso Heteroidentificação".

4.32. Será composta Comissão Recursal de Heteroidentificação será formada por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, observado o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa nº 23/2023/MGI, competente para decidir recursos interpostos contra decisões da Comissão de Heteroidentificação.

4.33 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

4.34 Os resultados dos recursos serão divulgados na página oficial do concurso, através do link Núcleo de Saúde (www.nusau.unir.br) e Departamento de Medicina (www.depmed.unir.br), conforme cronograma.

4.35 O procedimento de heteroidentificação terá validade somente para este processo seletivo.

4.36. Caso não tenham candidatos aprovados para vaga de Ações afirmativas, esta vaga será destinada a ampla concorrência.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 02 de março de 2026, nos endereços eletrônicos www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br. A publicação seguirá o disposto na Recomendação nº 04/2018/MPF/PR-RO/GABPR1-RLPB, que orienta que os resultados de certames sejam divulgados por meio do número de inscrição

acompanhado do nome completo do(a) candidato(a), sendo os nomes omitidos apenas durante as etapas de avaliação interna das comissões, a fim de evitar favorecimentos. A classificação final será estabelecida com base na soma das pontuações obtidas em todas as fases do processo seletivo, considerando, no que couber, as ações afirmativas previstas na Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR.

5.2. Em caso de empate na classificação final, a Comissão do Processo Seletivo observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) candidato(a) com maior tempo de formação;

b) candidato(a) de maior idade.

5.3. O(a) candidato(a) participante do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) fará jus a 10% (dez por cento) de acréscimo na pontuação final, desde que apresente, no ato da inscrição (item 3.2, b), o Certificado de Conclusão emitido conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos terão até três dias (72 horas) seguinte, improrrogável, para a interposição de recurso para quaisquer etapas deste certame.

6.2 A interposição de recursos, dar-se-á por meio de documento digitalizado e assinado conforme Anexo III, com as razões de fato e direito que amparem o questionamento, remetido para o e-mail coreme@unir.br

6.3 No recurso relativo à prova objetiva deverão constar o número da questão, os fundamentos do pedido e as cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirmem a discordância com o resultado oficial.

6.4 O caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos no sítio do NUSAU (www.nusau.unir.br) e Departamento de Medicina (www.depmed.unir.br) no prazo disposto no Cronograma (Anexo I).

6.5 Se houver alteração devido a interposição de recursos no gabarito oficial da prova objetiva, esta alteração acontecerá para todos os demais candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 A Comissão do Processo Seletivo, designada pela portaria **nº 36/2025/NUSAU/UNIR** comunicará o resultado dos recursos no sítio do NUSAU (www.nusau.unir.br) e Departamento de Medicina (www.depmed.unir.br), bem como a anulação de questões e a mudança de classificação, se houver.

6.7 O julgamento dos recursos é de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica/UNIR, designada pela portaria **nº 36/2025/NUSAU/UNIR**

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade da UNIR.

7.2 A **classificação final dos(as) candidatos(as)** será estabelecida **exclusivamente pela nota obtida na prova teórica objetiva**, observando-se, no que couber, o disposto na **Resolução nº 784/2025/CONSEA/UNIR**, referente às **ações afirmativas**. A divulgação da classificação final seguirá as orientações da **Recomendação nº 04/2018/MPF/PR-RO/GABPR1-RLPB (III)**. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a ordem de classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate e item 5.2.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, após a convocação, sob pena de desclassificação;

8.2. Para fins de matrícula e exercício das atividades no **Programa de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade**, o(a) candidato(a) portador(a) de **diploma de curso de Medicina obtido em instituição estrangeira** deverá comprovar a **revalidação do diploma** por universidade pública brasileira, conforme o disposto na **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, na **Resolução nº 273/2020/CONSEA/UNIR**, de 09 de novembro de 2020, e na **Portaria MEC nº 1.151, de 19 de junho de 2023**, bem como em suas **atualizações vigentes**. O não atendimento às exigências legais de revalidação implicará a **inabilitação do(a) candidato(a)** para matrícula e participação no programa.

8.3. O Médico Residente matriculado que ainda não possuir inscrição no CRM/RO deverá realizar a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia em até 30 dias após o início das atividades na residência médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.4. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto, já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente no dia 01/03/2026, às 08h30, no Auditório da UNIR/Centro, para a abertura do Programa de Residência Médica.

8.5. No ato da matrícula, o candidato reconhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM.

8.6. No período de 21/02/2026 a 27/02/2026, haverá chamadas para vagas remanescentes.

8.7. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé na circunstância aqui prevista, o candidato ou já então Médico Residente será sumariamente eliminado do processo seletivo ou desligado do programa, com a consequente reclassificação pertinente.

9. Disposições Finais

9.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa, de acordo com o estabelecido pela CNRM, conforme a Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional, a ser paga pelo Ministério da Educação, não havendo pagamento de bolsa complementar.

9.2. A Comissão do Processo Seletivo, designada pela portaria **nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, reserva-se ao direito de remarcar as datas e o local da realização da prova em caso de fortuito ou força maior, devendo o ato ser comunicado na página do NUSAU (www.nusau.unir.br) e no Departamento de Medicina (www.depmed.unir.br), garantindo ampla publicidade aos participantes do certame.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2026, designada pela portaria **nº 36/2025/NUSAU/UNIR**, para Residência Médica da UNIR.



Documento assinado eletronicamente por **KEYLLA NOBREGA BUENO, Docente**, em 21/10/2025, às 02:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA, Docente**, em 24/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2387446** e o código CRC **31037848**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
01/11/2025	Divulgação do Edital	www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br
01/11/2025 a 05/11/2025	Recursos contra edital	Enviar para coreme@unir.br
07/11/2025	Divulgação dos recursos contra edital	www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br
10/11/2025 a 08/12/2025	Inscrições	Seção 3 do Edital (https://sigaa.unir.br)
12/12/2025	Divulgação de Lista das Inscrições deferidas e indeferidas	www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br
13/12/2025 a 17/12/2025	Recurso contra lista de deferidos	Enviar para coreme@unir.br
19/12/2025	Divulgação de Lista das Inscrições deferidas pós recurso e local da prova	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
20/01/2026	Realização da Prova Objetiva a partir das 8h	Observar seção 4 do Edital
21/01/2026	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br
21/01/2026 a 25/01/2026	Prazo para Recurso do Gabarito da Prova Objetiva	Enviar para coreme@unir.br
27/01/2026	Divulgação do julgamento dos recursos referentes ao gabarito da prova objetiva Resultado Preliminar	www.nusau.unir.br ou www.depmed.unir.br
28/01/2026 a 29/01/2026	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	Enviar para coreme@unir.br
02/02/2026	Divulgação do julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
02/02/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
02/02/2026	Homologação do resultado final	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
02/02/2026 a 06/02/2026	Convocação dos candidatos inscritos para vagas de cota para avaliação comissões de heteroidentificação	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
09/02/2026	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
09/02/2026 a 10/02/2026	Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação	Enviar para coreme@unir.br
13/02/2026	Divulgação do resultado final da avaliação de heteroidentificação pós recurso e do resultado final do processo seletivo	Site www.nusau.unir.br e www.depmed.unir.br , até às 18h
16/02/2026	Convocação dos candidatos para as matrículas	Site www.nusau.unir.br e

16/02/2026 a
20/02/2026
01/03/2026

Matrículas primeira chamada
Abertura do Programa de Residência Médica (Turma 2023)

www.depmed.unir.br, até às 18h

Observar seção 4 do Edital

Auditório da UNIR/Centro

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [nome], CPF [número], portador/a do documento de identidade [número], declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital 01/2025 do Processo Seletivo de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade, que me autodeclaro:

- ☐ preto/a
☐ pardo/a

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Programa de Residência Médica em Saúde da Família e da Comunidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do Candidato/a

Porto Velho -RO, de _____ de _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COREME

Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade 2026

Nome do candidato: _____ candidato a Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade 2026, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, telefones: _____/_____, email: _____, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO: TIPO DE RECURSO () Abertura do edital () Homologação da Inscrição () Resultado Preliminar () Resultado Final Porto Velho, _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV - PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VINCULADOS AO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA

NOME	TITULAÇÃO	LATTES
Arlindo Gonzaga Branco Junior	Médico de Família e Comunidade. Doutor.	http://lattes.cnpq.br/3286105295450000
Cristiane Czarnecki Mayorquim	Médica de Família e Comunidade. Mestre.	http://lattes.cnpq.br/3557735328788302
Joelly A. M. Rocha	Médica de Família e Comunidade. Especialista.	http://lattes.cnpq.br/9451699364710125
José Carlos Coutinho	Médica de Família e Comunidade. Especialista	http://lattes.cnpq.br/8173007310224356
Keylla Nóbrega Bueno	Médica de Família e Comunidade. Especialista.	http://lattes.cnpq.br/1503888686631829
Filipe Souza de Azevedo	Pediatra. Hebiatra. Mestre.	http://lattes.cnpq.br/9801314498533747
Vinicius Ortigosa Nogueira	Médico Emergencista. Mestre.	http://lattes.cnpq.br/0032238029834729
Tiago Aires de Almeida Silva	Médico Emergencista. Mestre.	http://lattes.cnpq.br/1951706429126575
Cipriano Ferreira da Silva Junior	Dermatologista. Doutor	http://lattes.cnpq.br/8986452147499839
José Odair Ferrari	Clinica Médica. Oncologia. Doutor	http://lattes.cnpq.br/9706052157708759

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, bairro _____,
cidade _____, estado _____, CEP _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO exerço** outro cargo, emprego ou função pública, nem mantenho vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, **não incorrendo em hipótese de acumulação de cargos** vedada pela Constituição Federal.

() **Exerço** outro cargo, emprego ou função pública/privada, conforme informações abaixo, ciente de que deverei observar as normas legais de compatibilidade de horários e acumulação previstas no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, e na legislação vigente:

Cargo/Função Instituição Regime de Trabalho Horário Vinculação (Pública/Privada)

Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informação falsa** configura infração sujeita às penalidades legais, inclusive à exclusão do processo seletivo ou desligamento do Programa de Residência Médica.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____